



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017-038-PRG-SRP-SEMUT-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AJUDANTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA MANOEL OZÓRIO LIRA – MEI (MANOEL PEDREIRO), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.661.363/0001-73, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO** representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Rayffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: MANOEL OZÓRIO LIRA – MEI (MANOEL PEDREIRO), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.661.363/0001-73, sediada na Rua , nº, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Manoel Ozório Lira , CPF nº .

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 020/2017, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto 400 horas de serviços de Pedreiro com ajudante, em prédios ou espaços públicos deste município, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 020/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até completar a quantidade de horas estabelecidas no objeto deste, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais), pagos conforme o término do serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

| DEMANDA DE HORAS DE TRABALHO | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|------------------|
| ITENS | PROFISSIONAIS | QUANTIDADE DE HORAS | VALOR DA HORA (R\$) | TOTAL R\$ |
| 02 | Pedreiro com Ajudante | 400 | R\$ 17,80 | R\$ 5.340,00 |

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e trânsito-SEMUT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 30 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E TRÂNSITO-SEMUT
Rayffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____
MANOEL OZÓRIO LIRA – MEI
Manoel Ozorio Lira

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017-028-PRG-SRP-SEMUT - CLP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo e Transito - SEMUT.

CONTRATADO: MANOEL OZÓRIO LIRA – MEI - CNPJ nº23.661.363/0001-73 .

OBJETO: 400 horas de serviços de Pedreiro com ajudante, em prédios ou espaços públicos deste município, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 020/2017.

VALOR: R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2017

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

VIGÊNCIA: 31/12/2017, ou ao término do total da prestação de serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro

SIGNATÁRIOS

Contratante: Rayffe Ray Lemos Lima

Contratado: Manoel Ozório Lira.